



**CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERDIZES– BIÊNIO 2017/2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições conforme Lei 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004 e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS de 2005 e Lei Municipal nº 2015/2017, **torna público e convoca** a Sociedade Civil para o Processo de Escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2017/2019.

**1 – DA COMPOSIÇÃO DO CMAS**

1.1 – Conforme Lei Municipal 2015/2017, o Conselho Municipal de Assistência Social, é constituído por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, na seguinte forma:

I – Membros representantes governamentais em número de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, cujos membros são nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período.

II – Membros representantes dos Prestadores de Serviço (entidades que estejam devidamente inscritas e regulares junto ao CMAS)

- 01 (um) representantes dos Prestadores de Serviço (entidades que estejam devidamente inscritas e regulares junto ao CMAS)

- 01 (um) representante dos Profissionais da área da Política de Assistência Social no Município (assistentes sociais, sociólogos, psicólogos, pedagogos e advogados desde que esteja regular no seu Conselho de Classe e apresente licenciatura);

- 1 (um) representantes dos usuários (estas vagas se destinam ao público alvo da Assistência Social conforme PNAS/2004,e SUAS), pessoas atendidas pelas Entidades/Associações) inscritas no CMAS, e igual ou acima de 18 anos.

1.2 - Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa e não da mesma entidade.

- O mandato dos membros efetivos e suplentes (governo e sociedade civil) do Conselho Municipal de Assistência Social, será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**2 – CRITÉRIOS PARA SE CANDIDATAR A ELEIÇÃO DO CMAS**

2.1 – Terá direito a concorrer à vaga para eleição do CMAS, a entidade que estiver juridicamente constituída em regular funcionamento e inscrita no CMAS.

2.2 – Deverá apresentar o plano de atividades, de acordo com a PNAS/2004.



### **3 – DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

- Prefeitura Municipal de Perdizes
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- CRAS – Augusta Flausino Dias
- Site da Prefeitura Municipal de Perdizes

### **4 - DA INSCRIÇÃO**

4.1- Um (a) conselheiro (a) ou entidade que já tenha sido eleito (a) pela segunda vez consecutiva, ou seja, dois ou mais mandatos subseqüentes, não poderá participar desse processo eleitoral.

4.2 - As entidades que preencherem os critérios referidos nos itens 2.1 e 2.2 do Edital deverão inscrever-se ao Processo de Escolha, no período de 11 a 20 de julho do presente ano, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada à Rua Augusto Luis Coelho, 401 – Bairro Divineia.

4.2- Cada entidade poderá ter apenas 01 (um) concorrente à vaga em uma única categoria.

4.3- As impugnações e recursos poderão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital, no local e horários de inscrição acima citados, sendo julgados no prazo de até 02 (dois) dias úteis pela comissão organizadora.

4.4 – Após a inscrição, caberá a **comissão organizadora**, análise da ficha de inscrição, do plano de atividades apresentado e fiscalização com visita técnica se julgar necessário.

### **5 – DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

5.1 - O processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil dar-se-á no dia 29 de Julho de 2017, no horário de 9 as 12 horas, à Rua Jeronimo Jose Ferreira, 180 - Bairro Novo Horizonte.

08:00 às 09:30 horas - Credenciamento

09:00 às 09:30 horas – Composição da Mesa

09:30 às 10:00 horas – Abertura da Plenária e Procedimento de Votação

10:00 às 10:30 horas – Apresentação dos Candidatos

10:30 às 11:30 horas – Processo de Escolha dos novos conselheiros

11:30 às 12:00 horas – Apuração e Plenária para divulgação do resultados e encerramento.

5.2 - As entidades interessadas em participar do processo de votação para a escolha dos novos representantes da sociedade civil no CMAS, deverão indicar 02 (duas) pessoas, através de formulário adquirido junto a Secretaria Executiva do CMAS e anexar a cópia do documento de Identidade e CPF das mesmas, sendo que apenas uma terá direito a voto.



## **6 – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

6.1 - Somente serão consideradas votantes, as pessoas previamente cadastradas e credenciadas no dia da eleição.

6.2 – O eleitor terá direito a votar em três candidatos por representação, ou seja, votará em um representante de usuários, entidade e trabalhadores da área.

6.3 – Se o eleitor rasurar ou votar em mais candidatos do que é permitido conforme o item anterior, a representação votada será anulada.

6.2 - A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a Comissão Organizadora.

6.3 - Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

6.4 - Serão considerados eleitos:

I – Como titulares, os mais votados em cada categoria de representação.

II – Como suplentes, os mais votados após os titulares da categoria de representação subsequente.

III – Em caso de empates em alguma categoria de representação, será estabelecido como critério de desempate:

- A entidade que estiver inscrita e regular junto ao CMAS e que tenha maior tempo de atuação dentro da Política de Assistência Social, conforme estatuto da mesma;

- O usuário mais velho mediante comprovação (carteira de identidade ou documento de igual valor);

- Profissional da área será eleito aquele que comprovar maior tempo de atuação na Política de Assistência Social, mediante declaração da entidade pela qual trabalha/ou trabalhou.

## **7 – DA POSSE**

7.1 - A Posse dos Representantes da Sociedade Civil e do Governo, titulares e suplentes, que comporão CMAS no biênio 2017/2019, acontecerá no dia 07/08/2017, às 15:00 horas, à Rua Augusto Luis Coelho, 401 – Divineia.

## **8– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2017/2019.

8.2 - Anexo o Cronograma processo de escolha dos membros do CMAS.

8.3 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Perdizes, 06 de Julho de 2017.

Karine Flausino Dias  
Presidente do Conselho Municipal  
de Assistência Social

**ANEXO 01**

Data	Atividade	Local / Responsável
Dia 10/07/2017	Publicação do Edital	Comissão Organizadora do Processo De Escolha dos membros do CMAS
De 11 a 20/07/2017	Inscrição dos usuários, entidades/associações e profissionais da área	Rua Augusto Luis Coelho – 401- Divineia/ Conselho Municipal de Assistência Social.
Dias 21 e 24/07/2017	Entrega dos recursos	Rua Augusto Luis Coelho – 401- Divineia / Conselho Municipal de Assistência Social
Dias 25 a 27/07/2017	Resposta aos recursos apresentados	Rua Augusto Luis Coelho – 401- Divineia Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do CMAS.
Dia 31/07/2017	Eleição dos Representantes da Sociedade	Rua Jeronimo Jose Ferreria – 180 – Novo Horizonte Conselho Municipal de Assistência Social.
Dia 07/08/2017	Posse dos Conselheiros Municipais de Assistência Social (Representantes do Governo e Sociedade Civil)	Prefeitura Municipal de Perdizes / Secretaria Municipal de Assistência Social